

DECRETO N° 200/2026

Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Umuarama.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I – Limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;

II – Manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;

III - Remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;

IV - Prevenção de alagamentos, enxurradas, processos erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;

V - Proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município de Umuarama reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLIC. DE O JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 10 / 08 / 2026 DE N.º 3591
UMUARAMA, 10 / 08 / 20 26
Denur
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS